LEI Nº. 6.256 DE 16/08/2018

"INSTITUI A CORRIDA RÚSTICA DE ANIVERSÁRIO DE CANOINHAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Povo do Município de Canoinhas, por seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou, e eu, **GILBERTO DOS PASSOS**, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º. Fica instituída a Corrida Rústica de Aniversário de Emancipação Político-Administrativa do Município de Canoinhas, a ser realizada anualmente na semana de comemoração do aniversário municipal, que se dá no dia 12 de setembro.

Art. 2º. O evento de que trata esta lei deverá ser incluído no Calendário Oficial do Município, como "Corrida Rústica de Aniversário de Canoinhas", seguindo uma sequência ordinal a cada ano de realização.

Art. 3º. O Poder Público Municipal poderá, em conjunto com a Fundação Municipal de Esportes, desenvolver, de forma articulada e em parceria com outros órgãos públicos ou entidades, meios para realização do evento, visando maior segurança e prevenção de acidentes, além de assegurar a boa execução e orientação dos trajetos a serem percorridos.

Art. 4º. Para a realização do evento previsto no art. 1º desta lei, poderá o Poder Público Municipal realizar cooperação ou receber patrocínio da iniciativa privada, das entidades civis e de toda a sociedade.

Art. 5º. As normas gerais sobre organização, participação, premiação, percurso, categorias e demais regras pertinentes serão, anualmente, disciplinadas em ato do Poder Executivo Municipal.

Art. 6º. As despesas resultantes da execução desta lei correrão à conta das dotações orçamentárias já consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Canoinhas/SC, 16 de agosto de 2018.

GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito

Esta Lei foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 16/08/2018.

MORGANA DIRSCHNABEL LESSAK
Secretária Municipal de Administração, Finanças e Orçamento